



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Fundo Especial do Tribunal de Justiça exercida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações TCE/RJ nº 197, de 23/01/1996, e 278, de 24/08/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Fundo Especial do Tribunal de Justiça foi instituído pela Lei 2.524, de 22 de janeiro de 1996, na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, com a finalidade de obter recursos financeiros para o processo de modernização e reaparelhamento do Poder Judiciário.

Com a publicação da Lei 3.217, de 27 de maio de 1999, as receitas arrecadadas e geridas pelo FETJ passaram a suportar também todo o custeio do Tribunal de Justiça, à exceção das despesas de pessoal. Com a edição de ambos os diplomas legais citados, observou-se o disposto no artigo 99 da Constituição da República, garantindo-se a autonomia administrativa e financeira do Judiciário Fluminense.

O Fundo Especial do Tribunal de Justiça é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Janeiro) pelo código de órgão 03610, possui uma única unidade gestora (UG) identificada como 036100, com gestão própria, sendo os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis gerados pelo sistema de forma individualizada.

I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas distorções, no Balanço Orçamentário do FETJ, o superávit



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

financeiro foi detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do FETJ para o exercício de 2020 constou do Ato Executivo nº 11/2020, publicado no dia 29 de janeiro de 2020, totalizando R\$ 923.423.000,00.

Em 2020, a fim de adequar o orçamento à realidade dos fatos, o Fundo Especial do Tribunal de Justiça realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas não representaram mudança no total da previsão inicial e estão demonstradas, por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar os saldos entre a dotação inicial e a atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FETJ - EXERCÍCIO DE 2020					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
DESPESAS CORRENTES (I)	852.560.000,00	0,00	2.500.000,00	850.060.000,00	-0,29%
FONTE 232	852.560.000,00	0,00	2.500.000,00	850.060.000,00	-0,29%
Outras Despesas Correntes	852.560.000,00	0,00	2.500.000,00	850.060.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	70.863.000,00	2.500.000,00	0,00	73.363.000,00	3,53%
FONTE 232	70.863.000,00	2.500.000,00	0,00	73.363.000,00	3,53%
Investimentos	69.863.000,00	2.500.000,00	0,00	72.363.000,00	
Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO (III) = (I + II)	923.423.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	923.423.000,00	0,00%

Fonte: SIAFE-Rio

I.c.) Execução Orçamentária: A receita prevista do FETJ montou em R\$ 923.423.000,00 e os valores efetivamente arrecadados foram de R\$ 767.867.239,80. Caracterizou-se, portanto, um déficit de arrecadação de R\$ 155.555.760,20.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

A dotação autorizada da despesa foi de R\$ 923.423.000,00 e a despesa empenhada, por sua vez, foi de R\$ 711.121.174,98. O resultado foi uma economia orçamentária de R\$ 212.301.825,02.

Por fim, apurando-se a diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada, tem-se que o resultado da execução orçamentária no período indicou um superávit orçamentário de R\$ 56.746.064,82.

I.d) Execução Intraorçamentária: Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do FETJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias referem-se às cessões de uso de espaços físicos nos prédios do Poder Judiciário para os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública Estadual: Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado - PGE e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER – RIO.

As despesas intraorçamentárias, por sua vez, dizem respeito, em sua grande maioria, aos Serviços de Vigilância e Policiamento executados nas dependências do Tribunal de Justiça, cujo favorecido principal foi o Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, em atenção à determinação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito da Unidade Gestora 036100 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2020					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 232	-	-	1.132.142,84	-1.132.142,84	
Receita de Serviços	-	-	1.132.142,84	-1.132.142,84	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2020					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 232	6.670.000,00	6.720.000,00	6.229.690,62	5.742.507,02	267.191,98
Outras Despesas Correntes	6.670.000,00	6.720.000,00	6.229.690,62	5.742.507,02	267.191,98
Outros Serviços de Terceiros - PJ			5.962.525,42	5.475.341,82	26,78
Despesas de Exercícios Anteriores	6.670.000,00	6.720.000,00	267.165,20	267.165,20	267.165,20

Fonte: SIAFE-Rio

I.e) Despesas Executadas por Tipo de Créditos: Como já mencionado, durante o exercício de 2020, o Fundo Especial do Tribunal de Justiça, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Tendo em vista que não houve registros de créditos adicionais, conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, a totalidade das despesas do FETJ foi executada por intermédio de créditos iniciais e remanejamentos de dotações orçamentárias.

I.f) Execução de Restos a Pagar: A execução dos Restos a Pagar no exercício de 2020 encontra-se demonstrada, por fonte de recursos, nos Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, conforme instruções do MCASP.

II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES:

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

das alterações verificadas no patrimônio do FETJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do FETJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2020, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi de R\$ 76.773.971,72. Esse resultado foi acrescido ao saldo patrimonial acumulado e aos ajustes de exercícios anteriores, compondo o Patrimônio Líquido do FETJ em 2020.

II.c) Variações Qualitativas: O FETJ apresentou também variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período. Tais transações ficaram circunscritas às incorporações de ativos, através da execução de despesas de capital.

Os valores envolvidos, quando comparados com o patrimônio do FETJ, foram de pequena monta e não são capazes de dirigir, modificar ou mesmo influenciar as decisões de gerência.

Segundo o Pronunciamento Conceitual Básico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões. Dentro desta lógica, o IPC



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

05 da STN, estabelece que o Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas é de elaboração facultativa, podendo ser apresentado pelo ente, caso julgue conveniente, apenas como Nota Explicativa.

No caso específico do FETJ, diante de alterações de pouco impacto administrativo, optamos por não apresentar as Variações Qualitativas.

II.d) Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do FETJ.

Os elementos patrimoniais encontram-se distribuídos em duas seções, ativo e passivo, sendo certo que a soma de ambas é igualada com a conta patrimônio líquido.

O Balanço Patrimonial das entidades públicas deve ser apresentado em dois formatos: a) segundo os critérios das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e; b) de acordo com o regramento estabelecido pela Lei Federal 4.320/64.

Dentro dessa lógica, o Balanço Patrimonial do FETJ foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido, conforme orientações das NBCASP.

Os ativos e passivos do FETJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”.

O FETJ não possui débitos de longo prazo.

Dispõe o artigo 4º, da Lei 2.524/96, que os bens adquiridos pelo Fundo Especial do Tribunal de Justiça serão incorporados ao patrimônio do Poder



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Judiciário. Em linha com este dispositivo legal, na qualidade de gestor de recursos, o FETJ não detém ativo imobilizado. Assim, em sua composição patrimonial, há a verificação de apenas um elemento de cunho “não circulante” que é representado pela conta contábil “Créditos Não Tributários Inscritos”, relativa a valores de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, que totaliza o montante de R\$ 2.393.660,08, montante pouco relevante quando considerados os demais elementos patrimoniais.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o FETJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais. No entanto, em homenagem ao princípio da transparência, optou-se por apresentar os elementos em questão, por intermédio de dois quadros, sendo um sintético e outro analítico.

II.e) Capacidade de Solvabilidade do FETJ: As contas do Passivo Circulante do FETJ totalizaram o valor de R\$ 61.376.565,88 e as contas do grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” somaram R\$ 917.042.925,35.

Analisando-se a capacidade de o FETJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras, tem-se que o Índice de Liquidez Imediata (LI) foi de 14,94. Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o FETJ dispõe de R\$ 14,94 para honrar de imediato os compromissos assumidos.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O Ativo Circulante do FETJ foi de R\$ 945.736.537,64, confrontando-o com o valor do Passivo Circulante, tem-se que o Índice de Liquidez Corrente (LC) foi de 15,41, significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 15,41 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.

Por fim, com base na seguinte fórmula: $ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	945.736.537,64		Circulante	61.376.565,88
Não Circulante	2.393.660,08		Não Circulante	-
TOTAL	948.130.197,72	/	TOTAL	61.376.565,88

Como já mencionado no Item II.d da presente Nota Explicativa, o Ativo Não Circulante foi composto exclusivamente pelos créditos a receber em Dívida Ativa.

Assim, realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 15,45, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o FETJ dispõe de R\$ 15,45 de ativos para as honrar.

Todos os indicadores demonstram que o FETJ apresenta situação de liquidez bastante confortável, tendo apresentado uma regressão em relação aos apurados em 2019, contudo está sendo capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, a atual crise financeira por que passa o Estado do Rio de Janeiro bem como a gravíssima pandemia viral por que passam todas as nações do planeta e que vem acarretando enormes perdas sociais, econômicas e ambientais, além de um assombroso quantitativo de vidas humanas.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.f) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos

Financeiros e Permanentes: O Ativo Financeiro do FETJ encontra-se composto pelos valores existentes nas contas “Bancos c/ Movimento” e “Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata” e montou em R\$ 917.042.925,35.

O saldo apontado na conta contábil “Limite de Saque com Vinculação de Pagamento” integra a composição do Ativo Financeiro, uma vez que é formado por valores pertencentes ao Poder Judiciário depositados na Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, encontrando-se, portanto, sob a tutela do Poder Executivo Estadual, até a regular transferência para o FETJ.

O Ativo Permanente montou em R\$ 31.087.272,37. Aqui merecem destaque as contas contábeis dos Títulos: “Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos”, cujos valores referem-se a concessões e permissões a receber; “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo”, referente basicamente a adiantamentos por transferências voluntárias e a multas contratuais a receber; e “Créditos de Longo Prazo”, que é composto exclusivamente pelo registro dos créditos não tributários a receber inscritos em Dívida Ativa.

No exercício de 2020 não há registro de Passivo Permanente no FETJ.

O Passivo Financeiro, por sua vez, montou em R\$ 158.944.409,29 e foi composto principalmente pelos Restos a Pagar, que representaram 84,80% do total, e têm a seguinte composição:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - 2020	
Descrição	Valor
Exercício 2020 – Não Processados – Inscrição	97.567.843,41
Exercício 2020 – Processados – Inscrição	35.039.954,29
Exercício 2016 – RPP a Pagar.	3.610,40
Exercício 2017 – RPP a Pagar.	1.012,42
Exercício 2018 – RPP a Pagar.	1.812,10
Exercício 2019 – RPP a Pagar.	2.166.311,75
Total	134.780.544,37

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 789.185.788,43.

II.g) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no período de R\$ 758.098.516,06. Tal valor poderá ser utilizado em 2021 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.

II.g) Ajustes de Exercícios Anteriores: No FETJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 15.345.854,60. Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no balanço Patrimonial.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de Ajustes de Exercícios Anteriores:

COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DE AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES			
Conta Contábil	Descrição	Valor	Saldo
23.711.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	15.037.593,02	D
23.712.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores Intra	267.165,20	D
23.713.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores Inter	41.096,38	D
Total		15.345.854,60	D

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos das competentes Notas Técnicas, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016, SUBCONT nº 002, de 06 de maio de 2019 e mais recentemente pelo SUBCONT Nº 001. de 15 de janeiro de 2021.

É bom que se frise que, no caso específico do FETJ, os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se, em sua quase totalidade, à execução de registro e reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA que, por serem fatos corriqueiros, não exigem maiores formalidades para o respectivo lançamento.

No exercício de 2020, as exceções ficaram por conta de 05 (cinco) Notas Explicativas de Exercícios Anteriores, relativas à UG 036100 – Fundo Especial do Tribunal de Justiça, que estão anexadas ao presente documento. A soma de todas elas representa o valor de R\$ 6.639.451,52 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Ressalto que, por engano, a numeração 04 foi utilizada em dois documentos distintos.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

RELAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS DE 2020 - AJEA					
Nota Explicativa	Contas Contábeis Ajustadas	Natureza do Lançamento	Natureza do Lançamento na Conta de Ajuste	Valor R\$	
001/2020	213110101 Fornecedores e Credores	Devedora	Credora	5.926,04	
002/2020	213110101 Fornecedores e Credores	Devedora	Credora	126,60	
003/2020	213110101 Fornecedores e Credores	Devedora	Credora	181,92	
004/2020	213110101 Fornecedores e Credores	Devedora	Credora	84.004,79	
004/2020 B	113310103 Concessões a Receber	Credora	Devedora	6.729.690,87	
TOTAL		Credora	Devedora	6.639.451,52	

III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa foi apurada pelo método direto, de acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O FETJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 818.802.739,91 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 916.710.750,83. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 97.978.010,92.

O acréscimo no saldo disponível do FETJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do FETJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Movimento	Saldo Aplicação Financiera	Saldo Total
Brasil	2234	1055550	-	627.222.837,85	627.222.837,85
Brasil	2234	1150162	-	6.195.664,62	6.195.664,62
Bradesco	6246	48720	1.035.466,46	-	1.035.466,46
Bradesco	6246	880027	2.176,18	4.589.763,50	4.591.939,68
Bradesco	6246	880035	1,00	9.573.894,05	9.573.895,05
Bradesco	6246	880078	-	-	-
Bradesco	6246	880086	-	-	-
Bradesco	6246	880116	55,95	1.446.358,39	1.446.414,34
Bradesco	6246	880124	165,85	265.930.458,23	265.930.624,08
CEF	0404	600000035	13.912,36	-	13.912,36
Itaú	6002	17223	10,00	699.986,39	699.996,39
TOTAL			1.051.787,80	915.658.963,03	916.710.750,83

Fonte: SIAFE-Rio



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Ao valor de R\$ 916.710.750,83, cuja composição se encontra demonstrada na tabela anterior, devem ser acrescentados R\$ 332.174,52, que se encontravam depositados na Conta Única do Tesouro Estadual, em razão de convênio da Dívida Ativa e foram registrados na conta contábil 111122001 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento. Conclui-se, portanto, que o valor total das disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa da UG 036100 foi de R\$ 917.042.925,35, e nesse caso o resultado financeiro positivo passa a ser de R\$ 97.949.900,14, considerando o saldo da Conta Única do Tesouro Estadual existente no final de 2019, em consonância com o resultado apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.

IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O FETJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Como é de geral sabença, nenhum procedimento judicial ou extrajudicial pode ser realizado sem o pagamento do respectivo preparo. Com base nesta premissa, tem-se por consequência que, no caso particular dos créditos tributários, cujo montante representa mais de noventa por cento do total da receita do FETJ, a arrecadação e o fato gerador ocorrem no mesmo momento. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Nas multas e nas receitas de concessões e permissões de uso, onde o pagamento é realizado pelo permissionário e/ou cessionário após o mês vencido, a competência é perfeitamente identificável e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.

No que toca às despesas, após solicitação do Departamento Contábil do TJERJ, foi desenvolvida ferramenta no sistema corporativo SOF (Sistema de Orçamento e Finanças) capaz de identificar, ao final de cada mês, as despesas ocorridas que ainda não foram objeto de Liquidação. O registro na conta “Crédito Empenhado em Liquidação” está sendo realizado de acordo com as exigências do SIAFE-Rio.

No Sistema Orçamentário, o FETJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJERJ é complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

No que concerne aos ajustes para perdas, o órgão gestor de arrecadação do FETJ informou que não dispõe de ferramentas de TI adequadas, apesar de insistentes solicitações. Mantém apenas controles manuais desenvolvidos em planilhas eletrônicas. Sendo assim, não conseguiu, até o momento, estabelecer



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

um estudo histórico sobre as taxas de inadimplência dos devedores do Poder Judiciário. Em razão disso, não foi possível a constituição dos ajustes necessários. Insta observar, que ciente desta dificuldade, a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação desenvolveu no Sistema SOF, após requerimento do Departamento Contábil, ferramenta para o controle básico dos permissionários e cessionários, mas problemas de ordem técnica impediram a validação. Na situação sob estudo, as receitas inerentes às multas, às permissões e às cessões de uso somadas representam menos que 0,7% do total de receitas do Poder Judiciário e, por óbvio, o valor de inadimplência será ainda mais insignificante. Considerando que investimentos em Tecnologia da Informação envolvem valores bastante expressivos, conclui-se que se está diante de uma situação em que o custo do controle suplanta o do quantitativo a ser controlado, mostrando-se, portanto, antieconômico.

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos

Resultantes: Como já mencionado no Item II.d, o Fundo Especial do TJERJ, na qualidade de gestor de recursos, não detém ativo imobilizado, logo, nesta Nota Explicativa, não há que se analisar mensuração de ativos ou fenômenos como depreciação, amortização e exaustão.

É o que temos a explicar.

Em 31 de março de 2021.

Justino Henrique de Oliveira Freitas

Departamento Contábil da Diretoria Geral de
Planejamento, Coordenação e Finanças.
Mat. 10/17.307 CRC/RJ 98.336/O-0



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)